



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Data da reunião: 25/02/2026
Presidente: Senador Zequinha Marinho

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 3591/2019 Ementa: Altera a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para reduzir a alíquota da Compensação Financeira pela Exploração Mineral incidente sobre o calcário para uso agrícola. Autoria: Senador Luis Carlos Heinze [tramitação] Não Terminativo	Senador Chico Rodrigues	Pela aprovação do Projeto.	O PL pretende alterar o Anexo da Lei 8.001/1990, incluído pela Lei 13.540/2017, para reduzir a alíquota da compensação financeira pela exploração mineral incidente sobre o calcário para uso agrícola de 1,0% para 0,2%. - A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, para prosseguimento da tramitação. - Votação simbólica.
2	PL 2500/2022 Ementa: Altera a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, para estabelecer prioridade na aquisição pela administração pública federal de alimentos produzidos por agricultores familiares e por empreendimentos familiares rurais. Autoria: Senador Jayme Campos [tramitação] Não Terminativo	Senadora Professora Dorinha Seabra	Pela prejudicialidade do Projeto.	O PL tem por objetivo alterar a legislação para determinar que o atendimento das demandas de gêneros alimentícios e materiais propagativos, por parte da administração pública federal, direta ou indireta, será feito pela aquisição prioritária, na modalidade de compra institucional, da produção de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei 11.326/2006, suas cooperativas e demais organizações formais. A relatora é pela declaração de prejudicialidade do PL, por perda de oportunidade, uma vez que o Programa Alimenta Brasil e o art. 35 da Lei 14.284/2021, que o PL pretende alterar, foram revogados, bem como o fato de que a Lei 14.628/2023 já estabelece critério de priorização da agricultura familiar no âmbito das compras institucionais da administração pública federal. - A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para prosseguimento da tramitação, em decisão terminativa. - Votação simbólica.

Data da reunião: 25/02/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PL 1/2024 Ementa: Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, para estimular o cumprimento de percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Autoria: Senador Laércio Oliveira [tramitação] Não Terminativo	Senadora Professora Dorinha Seabra	Pela aprovação do Projeto na forma do Substitutivo que apresenta.	O PL acrescenta três parágrafos à Lei 11.947/2009 para: a) obrigar que os entes que recebam recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) comprovem a compra de percentual mínimo de produtos da agricultura familiar, percentual este já estabelecido no caput vigente do artigo; b) possibilitar que os municípios que comprovarem o cumprimento da determinação referida possam receber bônus do PNAE de até 5% (cinco por cento), na forma do regulamento, no ano seguinte ao do cumprimento; e, c) determinar que aos municípios que não comprovarem cumprimento, deve lhes ser oferecida assistência técnica. A relatora, acatando sugestões do Observatório da Alimentação Escolar, propõe que o bônus a ser criado seja proporcional ao percentual de aquisição de produtos da agricultura familiar, fomentando assim a maior integração com as cadeias produtivas locais. Também sugere a faculdade de suspensão do programa, caso o ente descumpra o que determina a lei, como forma de garantir a maior efetividade dos demais dispositivos. - A matéria vai à Comissão de Educação e Cultura, para prosseguimento da tramitação, em decisão terminativa. - Votação simbólica.
4	PL 3784/2024 Ementa: Altera a Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, para caracterizar a provisão de serviços ambientais como atividade rural para fins de apuração do Imposto sobre a Renda. Autoria: Senador Bene Camacho [tramitação] Não Terminativo	Senador Alan Rick	Pela aprovação do Projeto.	O PL pretende acrescentar o inciso VI e o § 2º ao art. 2º da Lei nº 8.023, de 1990, incluindo expressamente que a provisão de serviços ambientais integra a atividade rural e prevendo exemplos de ações desta natureza. Ainda, determina que o disposto no art. 2º não exclui a aplicação de tratamento tributário mais favorável previsto em legislação específica. - A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, para prosseguimento da tramitação. - Votação simbólica.
5	PL 977/2025 Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, para estabelecer regras específicas sobre a busca e apreensão de maquinário agrícola vinculado à atividade produtiva. Autoria: Senador Mecias de Jesus [tramitação] Não Terminativo	Senador Marcos Rogério	Pela aprovação do Projeto na forma do Substitutivo que apresenta.	O PL busca estabelecer condições a serem observadas no caso de busca e apreensão de bens objeto de alienação fiduciária que consistam em maquinário agrícola essencial à produção rural. Prevê que: a) a busca e a apreensão sejam autorizadas por decisão judicial fundamentada com a demonstração de que a dívida não foi objeto de renegociação no prazo mínimo de 90 dias contados da notificação extrajudicial do devedor e da comprovação pelo credor que não há impacto significativo na atividade produtiva do agricultor familiar ou do produtor rural; b) o agricultor ou produtor rural poderá continuar utilizando o maquinário até a decisão final do processo, desde que comprove que o bem é indispensável à produção, demonstre esforços consistentes de pagamento e mantenha o bem em condições de uso e conservação; c) o juiz poderá determinar a suspensão da apreensão pelo prazo de até doze meses, possibilitando a renegociação da dívida, em caso de inadimplência decorrente de fatores climáticos adversos ou de crise de mercado comprovada; d) as disposições aplicam-se exclusivamente aos bens utilizados na atividade produtiva rural, excluindo-se veículos de passeio e outros bens não vinculados diretamente à produção; e, e) a mediação extrajudicial antes do ajuizamento da ação passa a ser obrigatória, salvo se houver recusa expressa e motivada do devedor. Além disso, durante o período de suspensão da apreensão previsto no caso de inadimplência decorrente de fatores climáticos adversos ou de crise de mercado, o agricultor familiar terá direito prioritário ao acesso a programas públicos de assistência financeira e consultoria técnica voltados à recuperação econômica e produtiva, bem como os juros incidentes sobre a dívida ficarão limitados à taxa básica referencial (Selic) ou a outra taxa definida pelo Poder Executivo Federal, não podendo exceder tais limites.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				O substitutivo proposto pelo relator sugere suprimir: a) a exigência de que o credor comprove que não há impacto significativo na atividade produtiva do produtor rural; b) a possibilidade de o produtor continuar utilizando o maquinário até o fim do processo; c) a obrigação de mediação extrajudicial prévia à busca e apreensão; e, d) a possibilidade de o Poder Executivo definir outra taxa em substituição à taxa básica referencial (Selic). Ademais, propõe: a) alocar as alterações propostas do art. 7º-B para o art. 3º-A do Decreto-Lei 911/1969, para que esteja próximo às disposições com maior pertinência em relação ao tema; e, b) alterar para 180 dias o prazo de suspensão da busca e apreensão nos casos de inadimplência decorrente de fatores climáticos adversos ou de crise de mercado. - A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para prosseguimento da tramitação, em decisão terminativa. - Votação simbólica.

Item	Identificação da matéria
6	REQ 3/2026 - CRA Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a proposta de criação e/ou implementação da Área de Proteção Ambiental (APA) Pau Ferro, especialmente no que se refere aos seus impactos sobre a atividade agropecuária, a segurança jurídica dos produtores rurais, o uso e ocupação do solo e o desenvolvimento econômico local. Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados: • representante da Prefeitura Municipal de BOSSOROCA - RS; • representante da Prefeitura Municipal de ITACURUBI - RS; • representante da Prefeitura Municipal de SANTIAGO - RS; • representante da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - RS; • representante da Prefeitura Municipal de UNISTALDA - RS; • representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); • representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; • representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação do RS; • representante do Sindicato Rural de SANTIAGO, UNISTALDA e CAPÃO DO CIPÓ; • representante do Sindicato Rural de BOSSOROCA; • representante do Sindicato Rural de SÃO LUIZ GONZAGA e Coordenadora da Regional 12 da FARSUL; • representante do Sindicato Rural de ITACURUBI; • representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de SANTIAGO, UNISTALDA e CAPÃO DO CIPÓ; • representante do Sindicato Rural de SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES. Autoria: Senador Hamilton Mourão

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.